

COMUNICADO AO MERCADO
RESULTADO FINAL DE ALOCAÇÃO DAS COTAS DA 5ª EMISSÃO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII UBS (BR) OFFICE

CNPJ nº 32.274.163/0001-59

Código ISIN nº BRRECTCTF000

Código de Negociação na B3 nº RECT11



A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 13.486.793/0001-42 (“**Administrador**”), na qualidade de Administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII UBS (BR) OFFICE**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 32.274.163/0001-59 (“**Fundo**”), informa aos Cotistas do Fundo e ao mercado em geral o que segue.

Foi encerrada, em 29 de julho de 2020, a oferta pública de distribuição primária de cotas (“**Novas Cotas**”) da 5ª emissão do Fundo, distribuída com esforços restritos de colocação (“**Oferta Restrita**”), nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM nº476**”), em classe e série únicas, nominativas e escriturais, todas com preço de emissão de R\$ 100,00 (cem reais) por Nova Cota (“**Valor da Nova Cota**”).

Considerando o encerramento do período de exercício do Direito de Preferência, do período de subscrição de Sobras e Montante Adicional e do período de alocação para Investidores Profissionais, foram subscritas e integralizadas 405.524 (quatrocentas e cinco mil, quinhentas e vinte e quatro) Novas Cotas, perfazendo o montante total colocado de R\$ 40.552.400,00 (quarenta milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), observado o Valor da Nova Cota e as Novas Cotas Objeto de Subscrição Condicionada (conforme abaixo definida).

Considerando que, do montante mencionado acima, 1.633 (mil, seiscentas e trinta e três) Novas Cotas foram subscritas sob condição de distribuição, nos termos dos respectivos boletins de subscrição, da integralidade do Montante da Oferta ou de quantidade mínima indicada nos referidos boletins de subscrição de Novas Cotas que não foi atingida (“**Subscrição Condicionada**”), os Recibos de Subscrição decorrentes das Novas Cotas objeto de tais Subscrições Condicionadas serão cancelados, sendo, portanto, efetivamente subscritas e integralizadas 403.891 (quatrocentas e três mil, oitocentas e noventa e uma) Novas Cotas, perfazendo o montante total de R\$ 40.389.100,00 (quarenta milhões, trezentos e oitenta e nove mil e cem reais).

O valor do reembolso referente às Novas Cotas que foram objeto de Subscrição Condicionada será pago em 31 de julho de 2020 e será de **(i)** R\$ 100,0851 por Nova Cota, com relação às Novas Cotas integralizadas em 14 de julho de 2020; e **(ii)** R\$ 100,0262 por Nova Cota, com relação às Novas Cotas integralizadas em 27 de julho de 2020.

A Oferta Restrita foi coordenada pela **BANCO FATOR S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.0,17, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 33.644.196/0001-06 (“**Coordenador Líder**”), sob o regime de melhores esforços de colocação.

Informações aos Cotistas que Exerceram o Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional

Todos os Cotistas que exerceram seu direito de preferência e o direito de subscrição de sobras e

montante adicional com sucesso receberam nas respectivas datas de liquidação, os recibos das Novas Cotas correspondentes à quantidade de Novas Cotas da 5ª Emissão por eles adquiridas, sendo que tais recibos se converterão em Novas Cotas depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta Restrita e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata* e ser obtida a autorização da B3, momento em que as Novas Cotas passarão a ser livremente negociadas na B3.

Informações aos Investidores Profissionais da Oferta Restrita

Considerando que as Novas Cotas foram subscritas pelos Investidores Profissionais durante a vigência da Deliberação da CVM nº 849, de 31 de março de 2020 (“**Deliberação CVM 849**”), qual seja, de 01/04/2020 à 01/08/2020 (inclusive), as Novas Cotas não estarão sujeitas ao prazo de 90 (noventa) dias de restrição para negociação no mercado secundário, de que trata o artigo 13 da Instrução CVM 476, observado o disposto no item VIII da Deliberação CVM 849 e nos itens de 4 a 6 do Ofício-Circular da CVM nº 4/2020-CVM/SER. Não haverá bloqueio para a negociação das Novas Cotas adquiridas no âmbito do exercício de Direito de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional.

Informações Adicionais

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no fato relevante publicado pelo Administrador em 23 de junho de 2020.

A Oferta Restrita foi automaticamente dispensada do registro de distribuição pública pela CVM de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, e nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476. A Oferta Restrita não foi objeto de análise prévia pela CVM, pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora.

Atenciosamente,

São Paulo, 29 de julho de 2020.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII UBS (BR) OFFICE

Administrado por **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**